



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

Processo 003/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **17/02/2025 às 08h à 19/02/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

1.1. Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor total estimado para contratação será de R\$ 1.513,54 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 19 de fevereiro de 2025, às 17h.

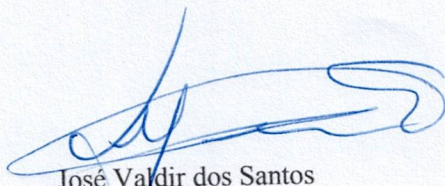
4.1.2 - Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas assim que recebidas, em horário de expediente, para o conhecimento e acesso de todos, com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados, respeitando a data e horário previsto no item 4.1.1.

4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 Não havendo intenção de recurso no prazo de 24h após o término do recebimento das propostas adicionais, no dia 21 de fevereiro de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> até às 17h da mesma data.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 20 de fevereiro de 2025, sob pena de preclusão.


José Valdir dos Santos
Presidente

Itapejara D' Oeste, 14/02/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
Processo 003/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas na DFD e no Termo de Referência/Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso:

- DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: **17/02/2025 às 08h à 19/02/2025 às 17h**
- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000
- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

1 DO OBJETO:

1.1. Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e os seus documentos constarão nos autos do presente processo.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3. 1- O valor total estimado para contratação será de R\$ 1.513,54 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos).

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site.

4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 19 de fevereiro de 2025, às 17h.

4.1.2 – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas assim que recebidas, em horário de expediente, para o conhecimento e acesso de todos, com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados, respeitando a data e horário previsto no item 4.1.1.

4.1.3 Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa

considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

4.1.4 Não havendo intenção de recurso no prazo de 24h após o término do recebimento das propostas adicionais, no dia 21 de fevereiro de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> até às 17h da mesma data.

4.1.5 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

4.1.6 A INTENÇÃO de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 20 de fevereiro de 2025, sob pena de preclusão.

Itapejara D' Oeste, 14/02/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:C6AFD820

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2025. Edição 3217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD	
1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Diretoria Geral
Responsável pela demanda:	Luiz Alberto Nicaloski
E-mail institucional:	camara@itapejaradoeste.pr.leg.br
Telefone:	46 – 3526 -1054

Objeto:	Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.
Quantidade:	01
Unidade de medida:	mês

3. Justificativa

O presente processo licitatório tem como objetivo atender à necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, através da aquisição de 01 (um) aparelho de celular. Essa medida se justifica pela importância crescente da tecnologia no exercício das funções legislativas, administrativas e de comunicação da Casa, atendimento ao público e devido aos recorrentes problemas



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



encontrados com a linha fixa que é disponível no município.

4. Alinhamento estratégico

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, considerando a necessidade de contratar uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

5. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)

A presente demanda está prevista no PCA para o exercício de 2025.

6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Mathias Schmeing

Cargo: Oficial Administrativo / Agente de Contratação

E-mail institucional: camara@itapejaradoeste.pr.leg.br

Telefone: 46 – 3526 - 1054

7. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

R\$ 1.513,54 (um mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos.)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



8. Indicação da fonte de recursos

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da entidade e o respectivo documento da dotação orçamentária estará presente nos autos do presente processo.

9. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá, preferencialmente ser formalizada até 24/02/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

10. Vinculação ou dependência com outra contratação

(x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



11. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- (x) Alta;
() Média
() Baixa.

12. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

Luiz Alberto Nicaloski

Diretor Geral

14/02/2025

José Valdir dos Santos

Presidente

Considerando a pertinência da demanda, formalizo e **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição do aparelho celular se justifica pela necessidade de modernizar a comunicação da Câmara Municipal, visando atender com mais eficiência as demandas da população. O aparelho celular permitirá:

- **Atendimento ágil:** Respostas rápidas às solicitações dos cidadãos, agilizando a comunicação entre a Câmara e a comunidade.
- **Acesso facilitado:** Canais de comunicação acessíveis à população, como WhatsApp e redes sociais, ampliando o alcance da Câmara.
- **Eficiência na gestão:** Ferramenta de trabalho para os servidores, facilitando a comunicação interna e externa, além do acesso a informações importantes para o desempenho das funções.

A presente aquisição também se justifica pela necessidade de solucionar os problemas recorrentes com a linha telefônica fixa da Câmara Municipal. As constantes falhas na linha fixa têm causado transtornos na comunicação interna e externa, prejudicando o atendimento à população e o bom funcionamento da administração.

2. OBJETO

Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste – PR.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança e celeridade nos processos, conforme exigências presentes no Termo de Referência/Edital.

4. QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada de produtos e serviços necessários para atender às demandas da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - PR está detalhada no Termo de Referência/Edital.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços dos produtos foi realizada com base em pesquisa com empresas do mercado local, comparado com outras fontes para averiguar a exequibilidade dos preços, e feito uma média de acordo com os orçamentos coletados, conforme detalhada nos autos do presente processo. Como o objeto será executado através de uma dispensa de licitação, por conta do seu valor, em caso de não recebimento de propostas mais vantajosas no período designado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação. A modalidade de Dispensa por razão de valor foi considerada opção mais vantajosa para a administração pública, em termos de celeridade e economicidade, ressaltando, inclusive, que a Câmara possui regulamento interno vigente para realizar esta demanda através de pronto pagamento para o valor estimado, mesmo assim, foi optado pela disputa para garantir a melhor oferta dentro das especificações requeridas pela Administração.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. CONCLUSÃO

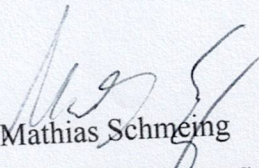
Diante do exposto, considera-se que a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) aparelho celular é necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste - PR, justificando a abertura de processo de contratação por dispensa por valor.

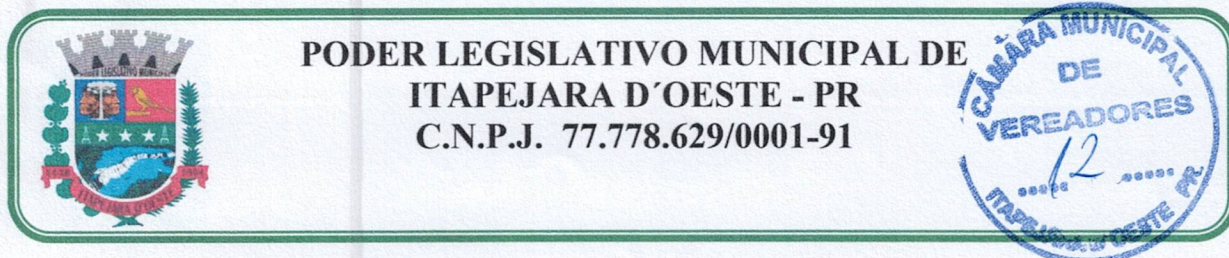


**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Itapejara D' Oeste, 14/02/2025


Mathias Schmeing
Agente de Contratação



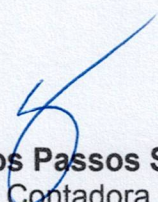
Itapejara D' Oeste, 14 de fevereiro de 2025

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA**

Senhor Presidente:

Em atenção a demanda para o Processo de Dispensa por valor nº 01/2025, expedido pela Secretaria Administrativa, em 14 de fevereiro de 2025, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do Processo Licitatório nº 03/2025, conforme rubricas em anexo:

Cordialmente,


Suelen dos Passos Stefanello
Contadora



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Segue dotação orçamentaria:

Estado do Paraná Saldo da Despesa
Camara Municipal de Itapejara do Oeste

14/02/2025

Folha: 11

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... = 538 Credito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão..... = 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria.. = 01.01 CAMARA MUNICIPAL
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2001000 Manutenção de Atividades Legislativas
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldos de 01/01/2025 até 14/02/2025

Dotação Inicial..... = 133.100,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Redução Orçamentaria.... = 0,00
Empenhado no Período.... = 166,00
Liquidado no Período.... = 166,00
Anulado no Período..... = 0,00
Pago no Período..... = 166,00
Empenhado ate o Período. = 166,00
Liquidado ate o Período. = 166,00
Pago ate o Período..... = 166,00
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar não Processado.. = 0,00
Total a Pagar..... = 0,00
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponível..... = 132.934,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 14/Fev/2025, 11h e 26m.

Itapejara D'Oeste, PR. 14 de Fevereiro de 2025

SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO

Contadora CRC 067301/O-3



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

(ESTIMATIVA DA DESPESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 01/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, § 1º e Inciso IV conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item(ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.	Foram adotados os parâmetros de forma combinada previstos no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021.	A justificativa pela escolha do referido inciso se dá no intuito de viabilizar uma composição eficiente na entrega do objeto e dar celeridade ao processo, deste modo, considerou-se à composição do valor a pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, os quais evidenciaram, as reais condições do mercado local, além de que não foi usado a quantidade mínima de orçamentos para a definição do valor estimado.

2.2. Foram priorizados os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores locais e da região, mediante solicitação formal de cotação realizada pela Administração.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
UNIX INFORMÁTICA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
RELOJOARIA E ÓTICA CORTESE	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
SIVIANE FERREIRA ME	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
GIOVANI TONIAZZO ME	Não	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
MASTERTEC INFORMÁTICA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.
BONETTI BORTOLOTTI CIA LTDA	Sim	Justifica-se a escolha por se tratar de um fornecedor conhecido local com preços praticados compatíveis com o mercado.

2.4. As empresas apresentaram orçamentos compatíveis com o preço de mercado conforme juntados a esta pesquisa, entretanto o orçamento da empresa UNIX INFORMÁTICA apresentou um valor ligeiramente acima das demais, porém não foi considerada inexecutável nesta fase do processo, por conta da volatilidade que há entre produtos com as mesmas especificações de marcas diferentes

2.5. Diante do apresentado no item 2.4, a empresa RELOJOARIA E ÓTICA CORTESE apresentou a proposta com o menor preço global na fase de planejamento dessa Dispensa de Licitação, destaca-se que a empresa apresentou vários modelos e marcas diferentes na apresentação da proposta, porém foi considerado apenas o item com o menor valor na proposta, e na falta de propostas adicionais será considerada a empresa vencedora, porém só será contratada após a fase de habilitação, parecer jurídico e homologação da presidência.

2.6. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



III - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

3.1. O preço estimado da contratação é de **(R\$ 1.513,54)**, conforme memória de cálculo abaixo:

Valores	Soma	Média Aritmética
R\$ 1.600,00	R\$ 7.567,70	R\$ 1.513,54
R\$ 1.168,70		
R\$ 1.499,00		
R\$ 1.130,00		
R\$ 2.170,00		
XXXXXXXX		
XXXXXXXX		

3.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os parâmetros do artigo 23, § 1º e inciso IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

3.3. O custo médio global do objeto conforme tabela acima é **R\$ 1.513,54**

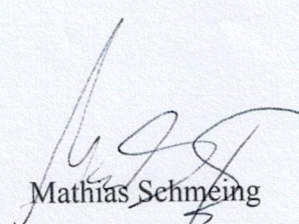
3.4. Compõe o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço:

- Série de Preços Coletados
- Fornecedores que não Ofereceram Resposta (se for o caso)
- Preços considerados inexequíveis (se for o caso)

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pela Agente de Contratação, Mathias Schmeing, designado conforme Decreto nº 45/2024.

Itapejara D' Oeste, 14/02/2025


Mathias Schmeing
Agente de Contratação



ORÇAMENTO 41

MASTERTEC INFORMATICA - 18.458.712/0001-14
AV MANOEL RIBAS, 286 SALA: 02;CENTRO - ITAPEJARA D'OESTE - PR CEP: 85.580-000
Fone: (46) 9998-05902 E-mail: mastertec_info@yahoo.com



DATA: 31/01/2025

DADOS DO CLIENTE

NOME:
RG:
CPF:
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE

DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. CELULAR XIAOMI NOTE 13 4G 256GB ARMAZENAMENTO 8GB MEM DUAL CHIP	1,00			R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	1,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	1 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.600,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 1.600,00		

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 DIAS
SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE

MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP
DE INFORMATICA
LTDA:184587120001
14

Digitally signed by MW DE AVILA COMERCIO
DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Itapejara
d'Oeste, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MW DE AVILA
COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA
LTDA:18458712000114
Date: 2025.01.31 15:01:36 -03'00'



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2025

A Empresa Bonetti Bortolotti cia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.301.084/0001-27, com endereço na Rua __Av. Manoel Ribas, nº1280, CEP:85.580.000.....na cidade de Itapejara do Oeste Estado do Pr, telefone/celular: (_46_)__999200032; email: _itapejara@duvan.com.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a)Vanderlei José Bonetti, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº488.085.639-87, Banco Sicredi , Agência 740, Conta 7780-3, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53 ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels; - Bateria de 4600mAH ou superior;	R\$ 1.168,70	R\$ 1.168,70



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	- Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento Gigabytes e vinte e oito) Gigabytes de memória interna e 6 (seis) Gigabytes; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - Antena embutida; - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; - Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior; - Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	
TOTAL GLOBAL		R\$ 1.168,70



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



* Observação: Qualquer marca e modelo podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Cidade, _Itapejara do Oeste, 08 de fevereiro de 2025.

Assinatura do representante legal

Razão social

Bonatti Bortolotti cia ltda

31.301.084/0001-27

CNPJ:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2025

A Empresa **SIVIANE FERREIRA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **24.817.131/0001-24**, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 345, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara d'Oeste Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 99982-0471; email: compras@solucaotecnologias.inf.br, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Siviane Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 89339227 SESP PR e do CPF nº 054.010.619-43, Banco Cresol, Agência 1032, Conta 16483-6, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53 ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels; - Bateria de 4600mAH ou superior; - Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cent0 Gigabyteso e vinte e oito) Gigabytes de	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	memória interna e 6 (seis) Gigabytes; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - Antena embutida; - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; - Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior; - Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	
TOTAL GLOBAL		R\$ 1.499,00

* Observação: Qualquer marca e modelo podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara d'Oeste - PR, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIVIANE FERREIRA
Data: 11/02/2025 13:39:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do representante legal

SIVIANE FERREIRA ME

Razão social

CNPJ: 24.817.131/0001-24



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2025

A Empresa Relojoaria e Ótica Cortese Revenda Tim , devidamente inscrita no CNPJ nº07381060000140, com endereço na Rua Avenida Manoel Ribas , nº344, CEP:85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná , telefone/celular: (46)99972-0766; e-mail: r.cortese.adm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr. (a)Rafael Cortese , portador (a) da Carteira de Identidade nº5.987.164-1 e do CPF nº837.179.609-97, Banco Brasil, Agência 2169-5, Conta 10139-7, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	Smartphone Xiaomi Redmi 13 Dual SIM de 256GB/8GB RAM de 6.79" 108+2MP/13MP - Midnight Black (Global)	R\$ 1440,00	R\$ 1440,00
2	2	Smartphone Xiaomi Redmi Note 12S Dual SIM de 256GB/8GB RAM de 6.43" 108+8+2MP/16MP - Ice Blue (Global)	R\$ 1450,00	R\$ 1450,00
3	3	Smartphone Xiaomi POCO M6 Pro NFC Dual SIM de 256GB/8GB RAM de 6.67" 64+8+2MP/8MP - Preto (Global)	R\$ 1880,00	R\$ 1880,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



			R\$	R\$
4	4	Smartphone Xiaomi Redmi Note 13 Dual SIM de 256GB/8GB RAM de 6.67" 108+8+2MP/16MP - Ice Blue (Global)	1620,00	1620,00
5	5	Smartphone Motorola Moto G24 XT2423-1 NFC Dual SIM de 256GB/4GB RAM de 6.56" 50+2MP/8MP - Gris Acero	R\$ 1130,00	R\$ 1130,00
6	6	Smartphone realme C61 RMX3930 NFC Dual SIM de 256GB/8GB RAM de 6.74" 50MP/5MP - Sparkle Gold (Anatel)	R\$ 1370,00	R\$ 1370,00
TOTAL GLOBAL			R\$	

* Observação: Qualquer marca e modelo podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail
licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Cidade, Itapejara D'Oeste 29 de Janeiro de 2025.

Assinatura do representante legal

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL ANTONIO CORTESE
Data: 29/01/2025 11:10:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Razão social

Rafael Antônio Cortese

CNPJ: 07381060000140



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**A/C Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR
Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2025**

A Empresa Unix Informática, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.565.325/0001-47, com endereço na Rua Fernando Ferrari, nº1335, CEP: 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, telefone/celular: (46) 9 8803-4086; email: escola_unix@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a) Fernanda Kanoffre Louzada, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.983.450-1 e do CPF nº066.228.459-30, Banco Sicredi , Agência 0440, Conta 28421-1 , vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	• Modelo: Xiaomi Redmi Note 13 • Armazenamento: 256GB • Memória RAM: 8GB • Câmera Principal: 108MP • Bateria: 5000mAh • Dual SIM: Sim • Cor: Dourado	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
TOTAL GLOBAL			R\$	



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



* Observação: Qualquer marca e modelo podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Itapejara D'Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

02.565.325/0001-47

UNIX Informática

Rua Fernando Ferrari, 1.335

85580-000 Itapejara D'Oeste, Pr.

Fernanda K. Louzada

Assinatura do representante legal

FERNANDAKANOFFRE LOUZADA INFORMÁTICA LTDA

02.565.325/0001-47



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**PROCESSO Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
FORMA FÍSICA/ELETRÔNICA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
ATENÇÃO: A DISPUTA SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO E-MAIL:**

licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025.

1. CONTEXTO

A Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste - Paraná considerando necessidade de manter seu pleno funcionamento e objetivando a celeridade no processo do dia-a-dia optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que institui o novo marco legal das licitações e contratos administrativos.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de 01 (um) aparelho celular, com as seguintes características:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53 ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels;	R\$	R\$



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	- Bateria de 4600mAh ou superior; - Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna e 6 (seis) Gigabytes; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - Antena embutida; - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; - Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior; - Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	
TOTAL GLOBAL		RS



2.2. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 mês, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável pela natureza do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada para o fornecimento do aparelho celular a ser adquirido destina-se a suprir as necessidades técnicas da Casa, para a modernização e digitalização dos processos legislativos.

3.2. Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando em função do valor se mostrar inviável a realização de um procedimento normal, a licitação será dispensada, conforme o art. 74 da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), para o exercício de 2024)

3.3. No presente caso, a proposição apresentada para contratação do objeto estima um valor máximo inferior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.4. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

3.5. Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de licitar no presente caso, podendo ser dispensada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 6º, inciso XIII.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, Certidão negativa de débitos estaduais, Certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata e Contrato Social atualizado.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora, firmará contrato de fornecimento com a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, de acordo com as cláusulas e condições listas na minuta do contrato anexa ao processo.

6.2. As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/202.

7.2. Os itens solicitados/requisitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, em horários previamente agendados quando da emissão da requisição de entrega.

7.3. Os produtos serão transportados convenientemente, de forma que garanta a sua integridade.

7.4. Os itens a serem fornecidos poderão ser alterados de acordo com as opções dadas pela empresa contratada mantendo o valor e qualidade semelhante.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



7.6. A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações contratadas.

8. PAGAMENTO

8.0.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, e após apresentação de nota fiscal da empresa contratada.

8.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos/serviços e quantidades e o período da execução.

8.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal todo mês, se for o caso de compra fracionada, com os produtos consumidos para uma melhor gestão de contrato e quantidades.

8.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, cabe a contratada sua reapresentação devidamente regularizada em um prazo de até dois dias úteis.

8.4. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica, pix, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Tendo em vista a real necessidade da contratação, após o levantamento de mercado, com base nos orçamentos apresentados formou-se o preço estimável do objeto a ser contrato, concluiu-se dispensar a licitação em função de seu valor, objetivando a contratação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR.

9.1.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista as características do objeto a ser contratado.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social

I no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.3.8. Certidão de Falência e concordata, emitida pelo foro da comarca da sede da empresa contratada.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.513,54

11.2. Nos preços ofertados deverá estar incluso: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro, mão-de-obra, taxa de entrega e coleta, decorrentes do objeto da entrega do objeto.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto prezando sempre pela qualidade.

12.2. Atender os anseios da contratante a respeito da fiel execução do objeto, cumprindo fielmente o disposto neste termo.

12.3. Notificar a contratante a respeito de qualquer atraso na execução e fatos extraordinários.

12.4. Atentar para as demais obrigações listadas neste termo de Referência e demais dispositivos elencados no processo, instrumento convocatório e anexos.

13. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste termo.

13.2. Proceder o pagamento devido à contratada.

13.3. Efetuar o pagamento a contratada, nas condições deste termo e conforme preço fixado em sua proposta.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

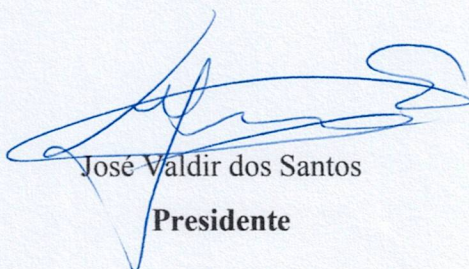
14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente e respectivo saldo bancário da contratante, e constará o seu respectivo documento nos autos do presente processo.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Itapejara D' Oeste, 14/02/2025



José Valdir dos Santos
Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 03/2025**

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR, por meio de seu Presidente, torna público que **realizará Dispensa de Licitação forma física/eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais normas aplicáveis.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	17/02/2025 às 08h à 19/02/2025 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	Avenida Manoel Ribas, 630, Centro, Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85580-000
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS	https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/ ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Centro, Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85580-000
PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Fone 46-3526-1054 e-mail: licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR. b)
- b) A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço unitário Máximo	Valor Total Máximo	Unidade de Medida
AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53 ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com	1	R\$ 1.513,54	R\$ 1.513,54	Un



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



resolução mínima de 1080 x 2400 pixels;

- Bateria de 4600mAh ou superior;
- Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e oito) Gigabytes de memória interna e 6 (seis) Gigabytes;
- Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac
- Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro);
- Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação;
- Antena embutida;
- Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques;
- Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior;
- Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS);
ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português;
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

c) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência E Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

2.1.1.1. Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal e seu contador, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.

2.1.2. A comprovação de que trata o item 2.2.1.1. não se aplica para o microempreendedor individual - MEI, bastando apresentar o documento comprobatório da sua condição.

2.1.3. Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 2.2.1.1, desta seção, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, contudo, não poderão usufruir do tratamento diferenciado na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital, termo de referência e seu(s) anexo(s);



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



2.2.2.

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA E PRAZO

3.1. - DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 17/02/2025 às 08h à 19/02/2025 às 17h

- ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:
licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br

- ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- O TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS: www.itapejaradoeste.pr.leg.br ou presencialmente na Avenida Manoel Ribas, 630, Itapejara D' Oeste, Centro, CEP: 85580-000

- PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: e-mail:
licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site/publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.1.2. - Data limite para apresentação da proposta de preços: **19 de fevereiro de 2025.**

3.1.3. – Durante o período estipulado, a Câmara Municipal publicará no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> as propostas assim que recebidas, em horário de expediente, para o conhecimento e acesso de todos, com data e horário do recebimento, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados, respeitando a data e horário previsto no item 4.1.1.

3.1.4. Não havendo propostas adicionais àquelas que foram realizadas na pesquisa prévia de mercado, a empresa considerada vencedora será aquela que ofertou o melhor preço global na pesquisa de mercado, porém, só será contratada se atender todos os requisitos na fase de habilitação.

3.1.5. Não havendo intenção de recurso no prazo de 24h após o término do recebimento das propostas adicionais, no dia 21 de fevereiro de 2024 a Câmara Municipal fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/> até às 17h da mesma data.

3.1.6. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: <https://www.itapejaradoeste.pr.leg.br/>.

3.1.7. A **INTENÇÃO** de recorrer deverá ser manifestada até as 17:00horas do dia 20 de fevereiro de 2025, sob pena de preclusão.

3.2. Conforme exposto nos itens anteriores o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive de instalação.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na reapresentação de propostas/etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



3.4.3.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto pretendido.

3.6. **No envio da proposta final, o fornecedor deverá, também, apresentar às seguintes declarações:**

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

3.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o horário para o envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do **preço** em relação ao estipulado para a contratação e procederá, se for conveniente a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível ao estipulado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor/desconto negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a dez (30) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital, termo de referência e seus anexos;

4.6.3. apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



4.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.

4.6.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.

4.7.4. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.1.2. Para os fins do disposto no item 4.7.4, o agente de contratação, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

1.1.3. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, quando houver motivo justificado, a critério do Agente de Contratação.

1.1.4. Fica facultado ao agente de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.

1.1.5. Havendo o questionamento conforme item anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de trinta (30) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos itens 4.7.4 e 4.7.5.

1.1.6. Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do item anterior, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

1.1.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, desde que não haja majoração do preço.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



4.9.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital, termo de referência e seus anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **TERMO E REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser enviados via e-mail ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR., em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada através das certidões apresentadas e sua validação.

5.3.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



5.5. fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, termo de referência e seus anexos.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento será encaminhado pelo(a) agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

6.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote/item.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR. poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR..

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e neste instrumento.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR., ao funcionamento dos serviços ou ao interesse da entidade;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.)
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, termo de referência e seus anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



se for o caso, de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital e termo de referência.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento);
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Câmara Municipal.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e envio no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.

10.13. Qualquer licitante ou interessado havendo inconformismo em relação a qualquer ato deste procedimento poderá imediata e motivadamente peticionar em defesa de suas alegações, nos termos do art. 165 e 166 da Lei 14.133/2021, no que cabível.

10.14. Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para a Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

11. ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste processo, através de anexos do presente edital, e devem ser entregues respectivamente preenchidos e assinados pela contratada, assim que solicitados pelo Agente de Contratação:

Anexo I: **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Anexo II: **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCEDIMENTO**

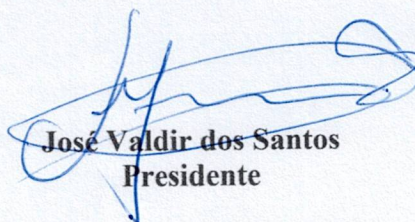
Anexo III: **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Anexo IV: **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Anexo V: **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Anexo VI: **MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL**

Anexo VII: **MINUTA DO CONTRATO**


José Valdir dos Santos
Presidente

Itapejara D' Oeste - PR, 14/02/2025



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, (cargo desempenhado na empresa),
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável

Nome e assinatura do contador da empresa:

CPF:

CRC:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCEDIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Vimos pela presente apresentar a V.S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data:

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



**ANEXO IV
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



ANEXO V

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

☐ não emprega menor de dezesseis anos.

☐ não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA ADICIONAL**

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste - PR

Dispensa Eletrônica/Física nº 01/2025

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº, com endereço na, nº, CEP: na cidade de Estado do, telefone/celular:; email:, por intermédio de seu representante legal, (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, Banco, Agência, Conta, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação em epigrafe conforme descrito abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
01	01	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53 ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels; - Bateria de 4600mAH ou superior; - Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e oito) Gigabytes e vinte e oito (28) Gigabytes de memória interna e 6 (seis) Gigabytes; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de	R\$	R\$



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	identificação, - Antena embutida; - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; - Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior; - Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.		
TOTAL GLOBAL			R\$

* Observação: Outras marcas e modelos podem ser apresentados, desde que respeitadas as características mínimas estabelecidas acima. Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, ou pelo e-mail licitacao@itapejaradoeste.pr.leg.br, no horário de expediente da Casa, de segunda à sexta-feira.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: mínimo de 30 (trinta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas na demanda de contratação.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Razão social:

CNPJ:

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 03/2024
CONTRATO Nº 12/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, XX, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: XX e CPF: XX, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com sede na cidade de, na Rua, nº, bairro, CEP:, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr., brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF nº 0....., têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em onze de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR. CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53	R\$...	R\$...



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels; - Bateria de 4600mAh ou superior; - Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna e 6 (seis) Gigabytes; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - Antena embutida; - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; - Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior; - Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	
TOTAL GLOBAL		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A serem entregues pela empresa contratada, com todas as especificações e configurações supracitadas, na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$

.....

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

I) O pagamento será efetuado em parcela única, em até (10) dias, após a emissão da nota fiscal e entrega integral do objeto. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/PIX ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) O presente contrato não permite aditivos, tanto nos valores, quanto nos prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Na presente contratação não serão permitidos termos aditivos, tanto de valores, quanto de prazos, por tratar-se de um objeto de natureza simples e não continuada, tratando-se apenas de uma compra direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 mês a partir de sua assinatura, impossível de ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

José Valdir dos Santos

Contratante

Contratada

Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 03/2025**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº com sede na cidade de endereço nº, bairro, CEP: Licitação total de R\$ a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto

Nº CONTRATO: 03/2025

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: 01 mês

Local e data

José Valdir dos Santos

Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ATA DISPENSA Nº – 01/2025

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 03/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Às 09:00 (nove) horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Luís Alberto Nicaloski, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 03/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 19/02/2025, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, não foi recebida nenhuma proposta adicional, portanto, conforme consta no edital, foi considerada vencedora o orçamento de menor valor global coletado na fase preliminar à presente Dispensa de Licitação, portanto, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **Rafael Antonio Cortese (Relojoaria e Ótica Cortese)**, *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.381.060/0001-40, com sede na cidade de Itapejara D' Oeste – PR, Avenida Manoel Ribas, Nº 344, Centro, CEP 85.580- 000*, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados (Não houve nenhuma proposta adicional):

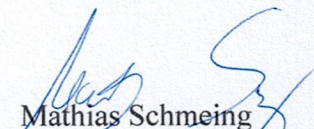
	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.130,00
2º	Bonetti Bortolotti cia ltda	R\$ 1.168,70
3º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.370,00
4º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.440,00
5º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.450,00
6º	Siviane Ferreira ME	R\$ 1.499,00
7º	Mastertech Informática	R\$ 1.600,00
8º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.620,00
9º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.880,00
10º	Unix Informática	R\$ 2.170,00

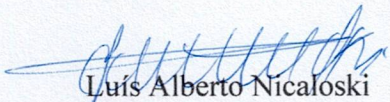


**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 21/02/2025.


Mathias Schmeing
Agente de Contratação


Luís Alberto Nicaloski
Diretor Geral/Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



ATA DISPENSA Nº – 01/2025

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 03/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Às 09:00 (nove) horas do dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Luís Alberto Nicaloski, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 01/2025, de 14 de fevereiro de 2025, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 03/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo mínimo de três dias úteis para recebimento das propostas, respeitando, assim, O § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 prescreve que as hipóteses de dispensa dos seus incisos I e II devem ser:

“preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 19/02/2025, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, não foi recebida nenhuma proposta adicional, portanto, conforme consta no edital, foi considerada vencedora o orçamento de menor valor global coletado na fase preliminar à presente Dispensa de Licitação, portanto, após análise, considera-se vencedora e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **Rafael Antonio Cortese (Relojoaria e Ótica Cortese)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.381.060/0001-40, com sede na cidade de Itapejara D' Oeste – PR, Avenida Manoel Ribas, Nº 344, Centro, CEP 85.580- 000, perfazendo essa licitação um total de **R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)**, pelo período constante no termo de referência e edital do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a entrega integral do objeto. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação, em

nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação.

Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.

Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Tabela com a Classificação das Orçamentos Preliminares Coletados (Não houve nenhuma proposta adicional):

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.130,00
2º	Bonetti Bortolotti cia Ltda	R\$ 1.168,70
3º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.370,00
4º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.440,00
5º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.450,00
6º	Siviane Ferreira ME	R\$ 1.499,00

7º	Mastertech Informática	R\$ 1.600,00
8º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.620,00
9º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.880,00
10º	Unix Informática	R\$ 2.170,00



Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 21/02/2025.

MATHIAS SCHMEING LUÍS

Agente de Contratação

ALBERTO NICALOSKI

Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:

Marcus Vinicius Braz Santos

Código Identificador:31B6BDF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/02/2025. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Empresas Participantes:

Resultado após envio final das propostas (não houve propostas adicionais no período estipulado, portanto será considerado os orçamentos coletados na fase preliminar):

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.130,00
2º	Bonetti Bortolotti cia Ltda	R\$ 1.168,70
3º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.370,00
4º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.440,00
5º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.450,00
6º	Siviane Ferreira ME	R\$ 1.499,00
7º	Mastertech Informática	R\$ 1.600,00
8º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.620,00
9º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.880,00
10º	Unix Informática	R\$ 2.170,00



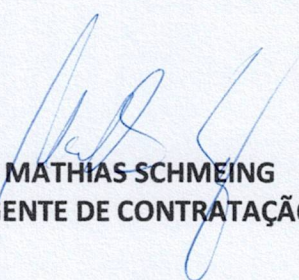
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

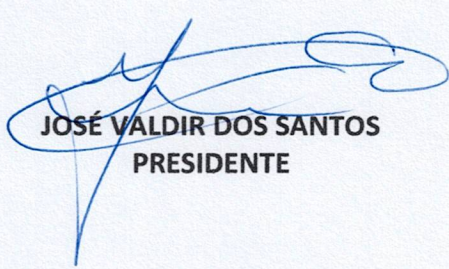


Valor Total da Licitação: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D'Oeste, em 21 de fevereiro de 2025.


**MATHIAS SCHMEING
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**


**JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
PRESIDENTE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D'Oeste, em cumprimento a Lei 14.133/21, Torna Público o resultado de licitação referente:

PROCESSO Nº 03/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto da Licitação: A seleção de propostas objetivando Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Empresas Participantes:

Resultado após envio final das propostas (não houve propostas adicionais no período estipulado, portanto será considerado os orçamentos coletados na fase preliminar):

	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.130,00
2º	Bonetti Bortolotti cia ltda	R\$ 1.168,70
3º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.370,00
4º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.440,00
5º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.450,00
6º	Siviane Ferreira ME	R\$ 1.499,00
7º	Mastertech Informática	R\$ 1.600,00
8º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.620,00
9º	Rafael Antonio Cortese	R\$ 1.880,00
10º	Unix Informática	R\$ 2.170,00

Valor Total da Licitação: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

O resultado acima relatado vem de encontro aos interesses da Câmara, pelo que aguarda o prazo estabelecido para manifestação de interesse recursal no prazo estabelecido no aviso de dispensa de licitação.

Itapejara D'Oeste, em 21 de fevereiro de 2025.

MATHIAS SCHMEING
Agente De Contratação

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador: 72F0C755

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2025. Edição 3222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RAFAEL ANTONIO CORTESE

CNPJ 07.381.060/0001-40, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 19 de Fevereiro de 2025, 16:00:06

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105825968		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAFAEL ANTONIO CORTESE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) RUI CORTESE	(mãe) DORACI SANTA CORTESE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/06/1977	IDENTIDADE (número) 59871641	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 837.179.609-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA VEREADOR EVARISTO NICHELE			NÚMERO 54
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ANTONIO CORTESE ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 344
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorioac@escritorioac.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4783101 Atividade Secundária 4752100, 4753900, 4763601, 4774100, 4783102, 7490104, 9529103, 9529106	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO JOIAS E RELOGIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.381.060/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 09/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001475547	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2018 17:38 SOB N° 20180931083.
PROTOCOLO: 180931083 DE 16/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800590380. NIRE: 41105825968.
RAFAEL ANTONIO CORTESE ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL ANTONIO CORTESE
CNPJ: 07.381.060/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:59 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **94A0.4F00.F209.24CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.381.060/0001-40
Razão Social: RAFAEL ANTONIO CORTESE
Endereço: AV MANOEL RIBAS 344 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320481311134207

Informação obtida em 20/02/2025 14:04:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAFAEL ANTONIO CORTESE
CNPJ: 07.381.060/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:29 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **1039.01C7.FD96.A2C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036104302-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.381.060/0001-40**
Nome: **RAFAEL ANTONIO CORTESE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste



CERTIDÃO POSIT. C/ EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: RAFAEL ANTONIO CORTESE - ME

7381060000140

CNPJ/CPF...: 07.381.060/0001-40

ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS

, 344 - CENTRO

MUNICIPIO.: Itapejara d'Oeste UF: PR

REQUERENTE:

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Código/Ano da certidão.....: 472/2025

Código de autenticidade da certidão: 481404769481404

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 20/02/2025.

Válida até: 21/04/2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.381.060/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2005	
NOME EMPRESARIAL RAFAEL ANTONIO CORTESE					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RELOJOARIA E OTICA CORTESE				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.29-1-03 - Reparação de relógios 95.29-1-06 - Reparação de jóias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS		NÚMERO 344		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3526-1431			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 14:17:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



PARECER JURÍDICO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação nº 01/2025.

Interessado: Vereador **José Valdir dos Santos**, popular Fragata.

Origem: Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para **aquisição de 01 (um) aparelho celular** conforme configurações e especificações presentes na descrição do termo de referência e edital para a Casa de Leis de Itapejara D'Oeste, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: a) aviso de dispensa de licitação e respectiva publicação; b) documento de formalização de demanda (DFD); c) estudo técnico preliminar; d) termo de referência; e) estimativa de despesa; f) dotação orçamentária; g) minuta do contrato; h) edital e demais documentos comprobatórios em anexo.

No caso em análise, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste Setor Jurídico para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 8º, §3º e ainda artigo 19 do Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis. Bem como o artigo 75, inciso II, §3º, da mesma lei federal vigente.

2. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo e análise jurídica.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste Setor Jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade do procurador atuante – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame. Inicialmente, destaca-se que o parecer jurídico é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam assuntos técnicos ou de natureza jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente. Mesmo quando obrigatório, o parecer não tem natureza vinculante, sendo somente ato que manifesta opinião técnica sobre assunto de interesse da Administração Pública. Cumpre, outrossim, que a presente manifestação limita-se à dúvida estritamente jurídica e seus aspectos. Abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (artigo 75); e b) inexigibilidade de licitação (artigo 74).

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo. A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A dispensa, assim prevista na Lei de Licitações: *"Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"*. Observa-se o valor estimado para a dispensa se encontra dentro do limite estabelecido de **R\$ 1.513,54** (mil quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos). Além disso, consta do processo administrativo a formalização dos pedidos de cotações, bem como a publicação do aviso de dispensa, para recebimento de propostas de fornecedores, durante o prazo mínimo de 03 (três) dias, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em respeito ao §3º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133. Nesse sentido, os avisos, extratos, resumos dos contratos foram publicados no sítio da Câmara e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

No presente caso há o interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação é propiciar o bom funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal. Não bastasse, objetiva-se cumprir os princípios da moralidade, da economicidade, razoabilidade e da eficiência, apresentando custo baixo e razoável para a Administração.

Enfim, sobre a dispensa de licitação, esta se caracteriza pela realização de uma filtragem fático-jurídica feita pelo legislador de que, diante de determinadas situações, nas quais haveria a viabilidade jurídica de competição, a realização de um procedimento licitatório pode não atingir ao interesse público da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



maneira devida, cabendo ao agente público avaliar se a contratação direta figura ou não como a melhor hipótese.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor atribuído após pesquisas de preço se enquadrava legalmente nas diretrizes da modalidade de dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

5. Oportuno destacar que foi aprovado nesta Câmara de Vereadores o Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, o qual "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Consta as seguintes disposições:

SEÇÃO I

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou

c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o artigo 38 deste Decreto.

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar nº 123/2006, em especial o previsto no artigo 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

6. Superada a análise preliminar, destaca-se desde já, adiantando-se quanto aos documentos obrigatórios a serem apresentados e encartados pela empresa detentora da proposta mais vantajosa. Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (DFD, ETP e TR): verifica-se o pronto atendimento, sobretudo diante da solicitação e Termo de Referência. Este documento visa dar racionalidade ao início do procedimento. Na prática, o documento é simples, no qual deve conter o objeto a ser contratado com sua quantidade, justificativa para a contratação e a previsão de data de início da prestação de serviços. Ademais, quaisquer das informações prestadas em tal documento são plenamente modificáveis durante o planejamento da contratação, sendo esse, inclusive, o seu objetivo. Assim, o documento de formalização de demanda serve como parâmetro para as contratações futuras, assegura que toda contratação decorre de uma demanda real, oriunda de um órgão ou setor específico, individualizado



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



que se manifestou nos autos, de modo a guiar todos os passos seguintes, o que engloba, por consequência e diante do caso concreto, o Termo de Referência, que atende os requisitos previstos no artigo 6º, inciso XXIII e alíneas da Nova Lei de Licitações.

Quanto à estimativa de despesa, verifica-se atendimento, visto que a Nova Lei de Licitações determina que para a fixação do valor estimado da contratação, o órgão ou entidade licitante deverá examinar os preços constantes de bancos de dados públicos, em especial, os portais de compras, assim como as quantidades a serem contratadas, já que quanto maior o quantitativo demandado, maior a economia de escala a ser obtida. Na forma do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c artigo 26, inciso IV, do Decreto nº 36/2023, de 29/11/2023, desta Casa de Leis.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. A propósito, a nova lei de Licitações foi extremamente clara nesse sentido ao dispor no *caput* do artigo 23 a necessidade de pesquisa de mercado a fim de que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado – evitando-se, destarte, eventual sobrepreço. Na sequência, nos incisos do §1º do artigo acima mencionado, foi estabelecido os parâmetros a serem adotados de forma combinada ou não para a efetivação da pesquisa de preços. Faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto da dispensa de licitação seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento. Até porque eventual inobservância acarreta responsabilidade aos responsáveis. Um detalhe: que nos orçamentos juntados constem a data da emissão e nome completo e identificação do responsável pela proposta. Entrementes, deverão ser desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no bojo do processo administrativo. Este tópico será abordado novamente em análise posterior deste procedimento, quando demandado oportunamente.

A dotação orçamentária correspondentes e o prévio empenho para a realização da despesa, também preenchido.

Deverá ser atendida fielmente o requisito da habilitação e qualificação mínima necessária, após lavrada a ata de julgamento das propostas, o qual é considerada uma fase de grande relevância nos processos de contratação pública, pois tem o condão de filtrar as capacidades e condições do interessado. Ainda que se trate de dispensa de licitação em razão do valor, é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual.

A razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, atos que expressam o entendimento do Agente de Contratação na condução do processo administrativo, são pautados na legalidade, moralidade, boa-fé e eficiência, de modo que, em observância a mediana dos preços colhidos (cinco), devidamente presente aos autos em sua forma global, e diante de uma única proposta ofertada pela empresa, mostrar-se-á mais vantajosa e admissível contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

De outra banca, quanto ao parecer jurídico, cumpre-se com a apresentação desta peça.

Ademais, quanto aos demais documentos colacionados nos autos – minuta do contrato e demais atos pertinentes, entendo que estão revestidos de legalidade. No tocante à minuta do contrato administrativo, verifica-se que consta os detalhamentos das partes envolvidas na contratação, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Da análise da minuta do contrato, entende-se que os requisitos mínimos do artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada execução do serviço, conforme demanda da Administração Pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Finalmente, no tocante à autorização da autoridade competente, ato pelo qual deve ser o último do procedimento antes da contratação, após a instrução do feito, irá decidir se há alguma irregularidade a demandar saneamento ou anulação, se há qualquer razão pela revogação por conveniência e oportunidade e, caso contrário, em ambos os casos, procederá à autorização da contratação.

Um detalhe importante: devido à complexidade das configurações do objeto, orienta-se para que a Administração solicite uma amostra do produto que será enviado, para o fiel cumprimento do objeto solicitado.

7. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta documento emitido pelo Setor Contábil da Câmara de Vereadores, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

8. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe: "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária". O artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9. Ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa de licitação por valor, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, inciso VIII e parágrafo único, da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Lei Federal nº 14.133/21). Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei Federal nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único).

10. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No tocante ao atendimento dos requisitos das hipóteses de dispensa de licitação no caso em apreço, tomo por parâmetro a análise feita pela Agente de Contratação, constante de suas justificativas, que esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Conforme documentação e justificativas, comprovada, assim como a justificativa do preço, a finalidade da contratação e a averiguação da habilitação e qualificação da contratada.

Portanto, podemos concluir que a fase preparatória do processo se encontra instruída, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, tem-se que foi, momentaneamente, a dispensa de licitação.

11. Cabe citar que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12. É necessário verificar, ainda que a aquisição seja inferior ao valor máximo, que não se trata de fracionamento ilegal de despesa. Isso porque se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser considerado e atentar à somatória dos contratos isolados, pois não pode ultrapassar o valor limite para dispensa.

13. Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade (artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela própria Câmara de Vereadores ou Prefeitura deste Município. No caso concreto, verifica-se a exigência de probos documentos comprobatórios.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida.

Com fulcro e força jurídica no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e também com fundamento no Decreto nº 36/2023, e 29/11/2023 desta Casa de Leis.

15. Sob essas razões, opina-se pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação pois estimou-se valor compatível com a contratação direta, homologando-se o procedimento administrativo interno sem maiores percalços. Não se observou irregularidades quanto à forma escolhida de contratação adotada.

16. Assim, salvo melhor juízo, é este o parecer jurídico opinativo, ora submetido à doughta apreciação de Vossa Excelência.

Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco de nosso Senhor Jesus Cristo.

7



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



OK Massignan

Bel. OTÁVIO AUGUSTO INÁCIO MASSIGNAN

OAB/PR nº 79.037

Advogado da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

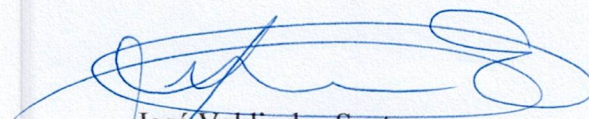


DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/205**

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 03/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 01/2025, cujo objeto Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR. A ser executado através de contrato pela empresa **RAFAEL ANTONIO CORTESE**, inscrito sob o CNPJ nº 07.381.060/0001-40, no período de 25 fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 24/02/2025


José Valdir dos Santos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/205

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 03/2025, referente à Dispensa por valor de Licitação nº 01/2025, cujo objeto Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR. A ser executado através de contrato pela empresa **RAFAEL ANTONIO CORTESE**, inscrito sob o CNPJ nº 07.381.060/0001-40, no período de 25 fevereiro de 2025 a 25 de março de 2025, sem prorrogação, ajuste de valores, ou termo aditivo, no valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais) a serem pagos somente após a entrega integral do objeto por parte da CONTRATADA e conferência por parte da administração acerca das especificações contidas no processo. Autorizo a substituição do instrumento de contrato por instrumento equivalente, se necessário, permitido por lei e determino a publicação deste termo.

Itapejara D' Oeste, 24/02/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:66D24562

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/02/2025. Edição 3223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

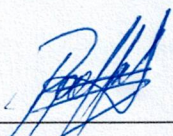
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

(nome/razão social) Rafael Antonio Cortese, inscrita no CNPJ nº 07.381.060/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) Rafael, (cargo desempenhado na empresa), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data:



CPF e assinatura do responsável

Nome e assinatura do contador da empresa:

CPF:

CRC:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO CONSTANTES DO PROCEDIMENTO**

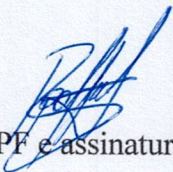
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Vimos pela presente apresentar a V.Sª., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local e data:

Local e data:


CPF e assinatura do responsável



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025

OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), DECLARO sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data:

CPF e assinatura do responsável



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CONTRATO DA DISPENSA POR VALOR Nº 01/2025

CONTRATO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE, com sede na Avenida Manoel Ribas – Centro – Itapejara D' Oeste – PR CEP: 85.580-000 inscrita no CNPJ sob n.º 77.778.629/0001-91, neste representado por seu presidente, José Valdir do Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da CI/RG: 3915144-8 e CPF: 620.170.809-00, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa RAFAEL ANTONIO CORTESE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.381.060/0001-40 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR, na Rua Avenida Manoel Ribas, nº 344, bairro Centro, CEP: 85580-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu sócio/administrador, Sr. Rafael Antônio Cortese, brasileiro, empresário, inscrita no CPF/MF nº 837.179.609-97 e CI/RG nº 59871641 têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que se regerá pela legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologada/autorizada em vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR. CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	TOTAL POR ITEM
1	1	1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) – Android (COM ACESSÓRIOS) CARACTERÍSTICA(S): - Sistema Operacional Android versão 13.0 ou superior; - Processador 4x 2.8 GHz Cortex-A73 + 4x 1.9 GHz Cortex-A53	RS ...	RS ...

R



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



	ou superior - Display colorido de no mínimo 6.5 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2400 pixels; - Bateria de 4600mAh ou superior; - Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna e 6 (seis) Gigabytes; - Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Transmissão de Dados - 3G HSPA+, EDGE, UMTS, 4G LTE e 5G (padrão brasileiro); - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - Antena embutida; - Interface Touch Screen capacitiva com suporte a multi-gestos e multi-toques; - Câmera fotográfica principal com zoom digital, HDR, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 100.0 mega pixels e abertura de lente f/1.7 ou maior; - Gravação de vídeo em resolução em Full HD com no mínimo 30 frames por segundo (FPS); ACESSÓRIO(S): carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador; manual de instruções em português; GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	
TOTAL GLOBAL		R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A serem entregues pela empresa contratada, com todas as especificações e configurações supracitadas, na sede da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento contratual.

(R)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

I) O pagamento será efetuado em parcela única, em até (10) dias, após a emissão da nota fiscal e entrega integral do objeto. A empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficará o pagamento suspenso até que seja regularizado.

II) O pagamento será efetuado mediante transferência bancária/PIX ou boleto bancário.

III) caso a CONTRATADA, não possua conta bancária junto ao Banco do Brasil, será descontado do pagamento o valor da tarifa de transferência.

IV) O presente contrato não permite aditivos, tanto nos valores, quanto nos prazos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

P



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento/serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.
- VI) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- VII) Caso haja necessidade de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, tantas, quantas vezes for necessário, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Na presente contratação não serão permitidos termos aditivos, tanto de valores, quanto de prazos, por tratar-se de um objeto de natureza simples e não continuada, tratando-se apenas de uma compra direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 mês, a partir de sua assinatura, impossível de ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Termo de Referência/Edital, proposta de preço e demais anexos do presente procedimento.



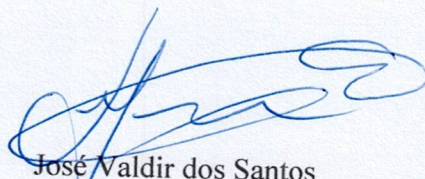
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



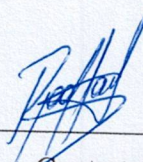
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Pato Branco - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapejara D' Oeste – PR – 25/02/2025



José Valdir dos Santos
Contratante



Contratada

Testemunha



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**ANEXO IV
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**

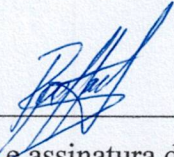
OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:



CPF e assinatura do responsável



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



ANEXO V

(Modelo de Declaração que não emprega menor)

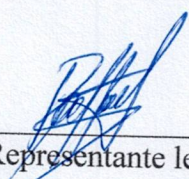
DECLARAÇÃO

A empresa Rafael Antonio Cordeiro (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº 07.381.060/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Rafael Antonio Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.987.164-1 (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº 837.179.609-97, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(☒) não emprega menor de dezesseis anos.

(☒) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data


(Representante legal da empresa)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 03/2025**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

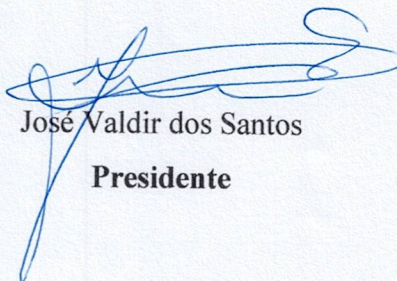
CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO CORTESE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.381.060/0001-40 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço Avenida Manoel Ribas, nº 344, Bairro Centro, CEP: 85580-000 Licitação total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais) a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto

Nº CONTRATO: 03/2025

VALOR: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 01 mês

Itapejara D' Oeste – PR 25/02/2025



José Valdir dos Santos
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 03/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consiste na contratação de uma empresa para a aquisição de 01 (um) aparelho celular, conforme configurações e especificações presentes na descrição do Termo de Referência/Edital para a Câmara Municipal de Itapejara d' Oeste – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO CORTESE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.381.060/0001-40 com sede na cidade de Itapejara D' Oeste - PR endereço Avenida Manoel Ribas, nº 344, Bairro Centro, CEP: 85580-000 Licitação total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais) a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto

Nº CONTRATO: 03/2025

VALOR: R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 01 mês

Itapejara D' Oeste – PR 25/02/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:E45AD0C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2025. Edição 3224

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



RAFAEL ANTONIO CORTESE
AV MANOEL RIBAS, 344, CENTRO
ITAPEJARA DOESTE - PR
CEP: 85.580-000
Fone: (46) 3526-1431

Email:

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletronica

0-Entrada 1- Saída 1

Nº: 362

Série: 2

Folha: 1/1

DANFE



41250207381060000140550020000003621858902033

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

41250207381060000140550020000003621858902033

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Natureza da Operação

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

Inscrição Estadual

9033822526

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

07381060000140

Protocolo Autorização do uso

141250063953757 26/02/2025

Registro EPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome

001342/ CAMARA MUNICIPAL ITAPEJARA DO OESTE

Endereço

AV. MANOEL RIBAS - 0

Município

Itapejara do Oeste

Bairro

CENTRO

UF

PR

Fone/Fax

00000035261054

CPF/CNPJ

77778629000191

Data da Emissão

26/02/2025

CEP

85580000

Data saída/Entrada

26/02/2025

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora saída/Entrada

07:02:00

FATURA/DUPLICATA

Duplicata

DINHEIRO/1

Vencimento

26/02/2025

Valor

1.130,00

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

Valor Por Extensão

Mil, Cento e Trinta Reais

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS

R\$ 0,00

Valor ICMS

R\$ 0,00

Base Cálculo ICMS Substituição

R\$ 0,00

Valor ICMS Substituição

R\$ 0,00

Valor Total dos Produtos

R\$ 1.130,00

Valor Frete

R\$ 0,00

Valor Seguro

0,0000

Desconto

R\$ 0,00

Outras Despesas Acessórias

R\$ 0,00

Valor do IPI

R\$ 0,00

Valor Total da Nota

R\$ 1.130,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

Endereço

Quantidade

1

Espécie

Marca

Frete

9-Sem Frete

Placa do Veículo

UF

CNPJ

Município

UF

Inscrição Estadual

Numeração

Peso Bruto

0

Peso Líquido

0,00

0,00

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição dos Produtos	CEST	NCM/SH	CFOP	CST	Qtdc	UN	Preço	%	Valor	Total	BC ICMS	Valor ICMS	% ICMS
9172	APARELHO CELULAR MOTOROLA MOTO G24 256GB		85171300	5102	0103	1,00	UN	1.130,00	0,00	0,00	1.130,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. PIX CNPJ : 07.381.060/0001-40.

Reservado ao Fisco

Modelo danfe - Simples

Impresso em : 26/02/2025 07:59

CES_NF-e

CES Sistemas

0800 505 0035

www.cesistemas.com.br

Recebemos de RAFAEL ANTONIO CORTESE (07381060000140), os produtos constantes neste DANFE - 001342/ CAMARA MUNICIPAL ITAPEJARA DO OESTE (77778629000191), conforme NF-e Número/Série: 362/2 emitida em 26/2/2025 no valor de R\$ 1130.00

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

NF-e

Nº 362

Série: 2

Folha: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



NOTA DE EMPENHO

Nº 000061/2025

ESPÉCIE: Ordinário Cód. Funcional: 01.31.001 DATA DA EMISSÃO: 26/02/2025

ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01 CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV: 01.31.001.2001 Manutenção de Atividades Legislativas
DESPESA: 449052060000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN

CREDOR: RAFAEL ANTONIO CORTESE 64
ENDEREÇO: CIDADE:
CNPJ/CPF: 07.381.060/0001-40 CEP:

DOTAÇÃO INICIAL:	133.100,00	EMPENHADO ANTER:	132.934,00
SUPLEMENTAÇÃO:	0,00	VALOR DESTA EMPENHO:	1.130,00
ANULAÇÃO (-):	0,00	TOTAL (B):	166,00
TOTAL (A):	133.100,00	SALDO (A - B):	131.804,00

DESCRIÇÃO	VALOR
APARELHO CELULAR MOTOROLA MOTO G24 256GB, CONFORME DESCRICAÇÃO DO PROCESSO 03 DE DISPENSA POR LIMITE 01/2025	1.130,00

LICITAÇÃO: Nº: 01 DATA: 21.02.2025	TOTAL	1.130,00
------------------------------------	--------------	----------

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO O VALOR DE:

DATA VENCIMENTO 26/02/2025

um mil cento e trinta reais*****

EMITIDO POR:

APROVADO POR:

FUNCIONÁRIO

ORDENADOR DE DESPESA

TERMO DE LIQUIDAÇÃO

LIQUIDADO NOS TERMOS DO ART. 63 DA LEI Nº 4320/64

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO
PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

DATA ____/____/____

ASSINATURA AUTORIZADA

RECIBO

RECEBI (EMOS) DA TESOURARIA DESTA (E) A IMPORTÂNCIA DE R\$

CONSTANTE DESTA **NOTA DE EMPENHO**, DA QUAL PASSO(AMOS) A
PRESENTE QUITAÇÃO:

ITAPEJARA D' OESTE

DE

DE

CREDOR